

barrera



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.724, DE 23 DE ABRIL DE 2002.**

Att. Lei 3.756/02

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, dois professores de Estudos Sociais e um professor de Língua Estrangeira.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) professores de Estudos Sociais e 01 (um) professor de Língua Estrangeira, Área II, para atuar na Rede Municipal de Ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O prazo da contratação é de 06 (seis) meses.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária: 09.04.12.361.0021.2908.3.1.90.11.01-972.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de abril de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária Geral.

**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*